

## ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2024.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, através de videoconferência, aplicativo Skype, às quinze horas e trinta e cinco minutos, teve início a vigésima terceira reunião extraordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, coordenado pelo Presidente, senhor Elionai Dias da Paixão, o qual cumprimentou os conselheiros. Com a palavra à secretária, senhora Josilene de Souza Rodrigues, efetuou a leitura do **ITEM 01– Edital de Convocação** número trinta e quatro, o qual convocou os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão. **Verificação de quórum.** Foram chamados nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: **Elionai Dias da Paixão (Titular), Adriene Ribeiro Benjamin Pinheiro (Titular), Helton Pontes da Costa (Titular), Arnaldo Santos Filho (Titular), Jurandil dos Santos Juarez (Titular), Francisco das Chagas Ferreira Feijó (Titular).** Não houve **Justificativa de ausência.** Registrado a presença da Diretora Financeira e Atuarial - DIFAT, senhora Alana Cristine Lima Sousa, e do Chefe da Divisão de Investimentos e Mercado – DIM, senhor Carlos Roberto dos Anjos. **ITEM 02 –** Apresentação e apreciação do relatório das análises do Processo nº 2024.243.701392PA – Demonstrativo de Investimentos do mês de maio de 2024 (Relator Conselheiro Helton Pontes da Costa). O relator agradeceu a disponibilidade do Chefe da Divisão de Investimentos e Mercado, e explicou que a apresentação seguirá a mesma metodologia das apresentações anteriores. Em seguida o senhor Carlos realizou de forma resumida a apresentação do Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos da competência maio/2024, bem como o relatório de investimentos, e ao final respondeu as dúvidas dos Conselheiros. O relatório do relator apresenta os seguinte apontamentos: as análises do processo cujo objeto versa sobre Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos e Relatório Mensal dos Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do da Amapá, competência maio de 2024. Consta às fl. 3-56 dos autos, os demonstrativos de consolidação dos ativos da carteira de investimentos dos recursos dos segurados do RPPS do Estado do Amapá, do mês de maio de 2024, em planilhas, gráficos e demais elementos de informações com posição final no mês do Plano Financeiro e Plano Previdenciário, em cada produto de investimentos. Às fl. 61-63, consta Parecer: 005/2024, do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP, com manifestação de que a carteira de investimentos do RPPS do Estado do Amapá, gerida pela Amapá Previdência, está aderente à Resolução CMN 4.963/2021 e à Política Anual de Investimento de 2024, com parecer FAVORÁVEL ao referido Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS do Estado do Amapá e ao Relatório Mensal dos Investimentos de maio de 2024. Às fl. 64-65, constam as certidões de deliberação que aprovaram respectivamente os demonstrativos de investimento e o Parecer: 005/2024, do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência-CIAP Em 31/07/2024, às. fl. 67, os autos foram encaminhados para nossa relatoria, em mídia digital, formato PDF, contendo 67 páginas. Compulsando esses autos digitais originais observei não constar acostados ao mesmo: i) a Manifestação do órgão de Controle Interno da Instituição (Divisão de Auditoria Interna), a exercer de modo contínuo o monitoramento e a fiscalização dos processos de investimentos e sua aderência à Política de Investimentos em vigor (cf. atribuições conforme Ato Normativo nº 005/2023-DIEX/AMPREV – Manual de Atribuições da AMPREV, c/c art. 125 e art. 126, Portaria n. 1.467/22); ii) a ATA de aprovação do referido demonstrativo e do parecer; iii) o Relatório Mensal dos Investimentos, da competência maio/2024; e iv) os Anexos do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário (extratos financeiros). Manifestação: Da Competência do Conselho Fiscal da AMPREV (COFISPREV/AMPREV). Frise-se que a presente manifestação tem como objetivo analisar os atos da Diretoria Administrativa e Comitê de Investimentos da AMPREV (CIAP) com relação a aplicação de recursos no mercado financeiro, de acordo com o art. 106 e 107, da Lei Estadual n. 0915/2005, e art. 2º, inc. VII e XI, do Regimento Interno do Conselho Fiscal da AMPREV. O principal foco de atuação do colegiado do COFISPREV/AMPREV ao analisar a Carteira de



55 Investimentos da AMPREV é observar a aderência das alocações dos investimentos ao  
56 estabelecido em sua Política de Investimentos para o ano em curso, e se os ativos estão  
57 devidamente enquadrados no permissivo legal autorizado pela Resolução do Resolução CMN  
58 Nº 4.963/2021 e pela Portaria MTP Nº 1.467/2022, cabendo ao CIAP cumprir com esses  
59 marcos legais, sendo de sua inteira competência a escolha dos referidos ativos financeiros.  
60 Insta esclarecer que o Conselho Fiscal da AMPREV não participa do processo de análise, de  
61 assessoramento e decisório sobre investimentos e aplicação dos recursos dos regimes  
62 próprios RPPS e RPPM do Estado do Amapá, e sua atuação nessa seara visa tão somente  
63 verificar, em análise posterior, as referidas aplicações, e se os parâmetros definidos nas  
64 normas dos órgãos competentes sobre essas alocações desses recursos estão sendo  
65 cumpridos. Da Competência do Comitê de Investimentos da AMPREV (CIAP/AMPREV) A  
66 Amapá Previdência-AMPREV é a Unidade Gestora responsável pela administração dos  
67 recursos, que são aplicados de forma a buscar retorno equivalente ou superior à meta de  
68 rentabilidade prevista de IPCA + 5,44% a.a., conforme definido em sua política de  
69 investimentos para o ano em curso, no que for possível e no limite das variantes do mercado  
70 financeiro, observando sempre, a adequação do perfil de risco dos segmentos de  
71 investimentos, respeitando as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez  
72 adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais. O Comitê de Investimentos da  
73 Amapá Previdência (CIAP), constituído em conformidade com o disposto no art. 103, inc. II,  
74 da Lei n. 9015/2005, c/c art. 91 da Portaria n. 1.467, de 2 de junho de 2022, tem como  
75 finalidade assessorar o Conselho Estadual de Previdência-CEP na formulação da Política de  
76 Investimentos e a Diretoria Executiva na execução dessa política. A atuação do  
77 CIAP/AMPREV está estabelecida na Política Anual de Investimentos para o exercício de  
78 2024, aprovado conforme Resolução n. 16/2023-CEP/AP, tendo como um dos seus objetivos  
79 estabelecer as diretrizes para aplicação no mercado financeiro, no exercício de 2024, dos  
80 recursos garantidores dos benefícios dos Regimes Próprio do Estado do Amapá, definidos na  
81 Lei nº 0915/2005 e suas alterações e Lei nº 1.813/2014, conforme estabelece a Resolução do  
82 Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021. Os critérios, procedimentos e limites  
83 estabelecidos para aplicação dos recursos financeiros administrados pela Amapá  
84 Previdência-AMPREV são regulados pela Resolução CMN Nº 4.963/2021 e pela Portaria  
85 MTP Nº 1.467/2022, bem como pelo Pró-Gestão, conforme nível de certificação obtido junto à  
86 Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, devendo ser adequado às  
87 características dos planos financeiro e previdenciário com base em suas obrigações futuras,  
88 buscando atingir ou superar a meta de rentabilidade prevista, observado o equilíbrio dos  
89 ativos com as obrigações do passivo atuarial. Das informações dos autos: Das aplicações dos  
90 investimentos. A Amapá Previdência, objetivando seguir as diretrizes estabelecidas em sua  
91 Política de Investimentos, através da gestão ativa do CIAP, aplica seus recursos financeiros  
92 disponíveis em operações financeiras que busquem trazer o menor risco, a maior liquidez e a  
93 maior rentabilidade possível, através dos diversos estudos de análise e avaliação dos  
94 produtos e das instituições financeiras, seus gestores, administradores e outros agentes  
95 envolvidos, sempre observando a possibilidade do cumprimento da Meta de Rentabilidade,  
96 conforme item 6.3 de sua política de investimento. Nesse sentido, das informações contidas  
97 nos autos observamos que: 1) As Instituições financeiras onde estão alocados os recursos  
98 estão devidamente credenciadas e autorizadas pelos órgãos competentes e atendem aos  
99 requisitos da Resolução n. 4.693/2021 e a Política de Investimentos de 2024; 2) Os  
100 segmentos de investimentos (renda fixa, renda variável (fundos) e investimentos estruturados)  
101 onde estão alocados os recursos nos planos financeiro e plano previdenciário estão de  
102 acordo com o estabelecido na Resolução n. 4.693/2021 e a Política de Investimentos de  
103 2024; 3) Todos os produtos das carteiras, dos Planos Financeiro e Previdenciário, estão  
104 enquadrados, com estratégias de alocação e limites dos produtos de investimentos dos ativos  
105 permitidos pela Resolução 4.963/2021-CMN, e Política Anual de Investimentos do RPPS de  
106 2024. Da Carteira. A carteira é composta por 35 (trinta e cinco) produtos de investimentos no  
107 Plano Financeiro e 31 (trinta e um) no Plano Previdenciário, distribuídos em 14 instituições  
108 financeiras. A distribuição do patrimônio dos recursos dos segurados, por segmento de



investimento e mercado, dos planos Financeiro e Previdenciário, e saldos em contas correntes, no mês de maio/2024, na posição de 31/05/2024. Evolução Patrimonial. Consta às fls. 45 a consolidação dos valores totais dos recursos dos segurados aplicados em produtos de investimentos e disponibilidades em contas correntes no exercício. Rendimento e Rentabilidade: Do Parecer do comitê de investimentos conseguimos extrair importantes informações, do qual pede-se vênia para transcrever os seguintes: *O rendimento líquido no mês da carteira foi positivo em R\$ 52.607.311,62, sendo R\$ 32.348.845,98 do Plano Financeiro e R\$ 20.258.465,64 do Plano Previdenciário. A meta de rentabilidade de IPCA + 5,44% a.a., a ser atingida, ficou em 0,90% no mês, com a carteira da AMPREV rentabilizando 0,67%, atingindo 74,84% da meta. Em relação aos planos, o Plano Financeiro rentabilizou 0,65%, atingindo 71,90% da meta e o Plano Previdenciário em 0,72%, atingindo 80,08% da meta. O rendimento e rentabilidade de cada produto de investimento, em comparação com a meta de rentabilidade, consta no Demonstrativo de Consolidação, em cada plano, Financeiro e Previdenciário.* Enquadramento Legal Conforme consta às fl. 38 e 40 dos autos, todos os produtos das carteiras, dos Planos Financeiro e Previdenciário, estão enquadrados em ativos permitidos pela Resolução 4.963/2021-CMN, com vinculação à Nota Técnica SEI Nº 12/2017-CGAC/SRPPS/SPREV/MF e Política Anual de Investimentos de 2024 do RPPS, sem ocorrências de desenquadramento. Recomendações: Tendo em conta a natureza pública dos fundos de recursos dos segurados e dos patronais que estão sob gestão da Amapá Previdência, e em especial ao princípio da transparência, cumpre, para fins de registros, controle, aprimoramento e aperfeiçoamento dos atos de gestão, recomendar: 1) Que a unidade gestora mantenha continuamente processo de controle de qualidade e documentação, revisão e requisitos de auditoria rigorosos no que se refere às decisões na aplicação dos recursos, nos termos do art. 88, §2º, da Portaria nº 1.467/2022; 2) Que a unidade gestora continuamente reavalie e aprimore o sistema de controle interno, com procedimentos apropriados para os riscos mais relevantes identificados na gestão e aplicação dos recursos do RPPS, nos termos art. 125 e 126, da Portaria nº 1.467/2022; 3) Que a unidade gestora visando a transparência das informações sobre investimentos, mantenha registro por meio digital de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos, nos termos dos artigos 148 e 149, da Portaria nº 1.467/2022; 4) Que disponibilize continuamente as informações sobre as atas, as aplicações e análises dos fundos públicos, tempestivamente, na rede mundial de computadores, para conhecimentos de todos, de modo a permitir maior controle social, nos termos da legislação; 5) Que a unidade gestora, através de seus setoriais competentes, acoste, tempestivamente, nesses autos digitais: i) a Manifestação do órgão de Controle Interno da Instituição (Divisão de Auditoria Interna), a exercer de modo contínuo o monitoramento e a fiscalização dos processos de investimentos e sua aderência à Política de Investimentos em vigor (cf. atribuições conforme Ato Normativo nº 005/2023-DIEX/AMPREV – Manual de Atribuições da AMPREV, c/c art. 125 e art. 126, Portaria n. 1.467/22); ii) a ATA de aprovação do referido demonstrativo e do parecer; iii) o Relatório Mensal dos Investimentos, da competência maio/2024; e iv) os Anexos do Plano Financeiro e do Plano Previdenciário (extratos financeiros). 6) Que o Comitê de Investimentos avalie a possibilidade, oportunidade e conveniência de pré-estabelecer diretrizes, estratégias e procedimentos sobre elementos de informações dos recursos que foram disponibilizados para alocações ou dos resgates efetuados no período, de modo a permitir maior clareza e transparência na gestão dos recursos garantidores dos segurados dos regimes próprios do Estado do Amapá. Conclusão: Ao COFISPREV cabe analisar se os procedimentos adotados para garantia dos investimentos estão dentro da legalidade, conforme parâmetros estabelecidos pelos órgãos reguladores. A gestão de investimentos inclui a adequada estruturação dos riscos inerentes às operações financeiras, uma vez que não existe retorno obtido sem que algum nível de risco seja assumido, e são de responsabilidades do Comitê de Investimentos da AMPREV (CIAP/AMPREV), órgão a quem compete os procedimentos e encaminhamentos para aplicação dos recursos. Por todo o exposto, considerando que o mérito do ato administrativo está reservado a análise das instâncias competentes não sendo possível ao Conselho Fiscal substituí-las, e tendo em



163 conta as recomendações acima referenciadas, VOTO PELA CONFORMIDADE, COM  
164 RESSALVA, DOS ATOS REALIZADOS relativo ao Demonstrativo de Consolidação dos Ativos  
165 da Carteira de Investimentos dos Recursos dos Segurados do RPPS (Regime Próprio de  
166 Previdência dos Social) e RPPM (Regime Próprio de Previdência dos Militares) do Estado do  
167 Amapá, competência maio de 2024. Em votação. Todos os Conselheiros e Conselheira  
168 parabenizaram, agradeceram as explicações e acompanharam o voto do relator.  
169 **Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos o relatório/voto da Análise Técnica nº**  
170 **070/2024- COFISPREV/AMPREV – que trata do Processo nº 2024.243.701392PA –**  
171 **Demonstrativo de Investimentos do mês de maio de 2024, relatado pelo Conselheiro**  
172 **Helton Pontes da Costa.** A Análise Técnica será assinada e juntada ao processo para  
173 encaminhamento ao Conselho Estadual de Previdência. Em seguida os convidados fizeram  
174 as considerações finais e se retiraram da sessão. Passando para o **ITEM 03 –** Apresentação,  
175 apreciação e aprovação do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal do exercício de 2025.  
176 (Relator Conselheiro Helton Pontes da Costa). O relator apresentou o PLANO DE ATUAÇÃO  
177 PARA O EXERCÍCIO DE 2025. I) GENERALIDADES: O Conselho Fiscal – COFISPREV é o  
178 órgão consultivo e fiscalizador da Amapá Previdência – AMPREV, organizado nos termos da  
179 Lei Estadual nº 915, de 18 de agosto de 2015, e suas modificações, e exerce suas  
180 competências em conformidade com as disposições desse normativo legal e do seu  
181 Regimento Interno, bem como amparado também por parâmetros gerais das legislações que  
182 tratam de Administração Pública, como por exemplo da Lei Geral de Licitações e Contratos, e  
183 as orientações aplicáveis aos Regimes Públicos de Previdência Social, nos termos da Lei  
184 Geral dos RPPS – Lei Federal n. 9.717/1998, em decorrência da promulgação da Emenda  
185 Constitucional nº 103, de 2019, que estabeleceu relevantes alterações na disciplina dos  
186 RPPS. O Conselho Fiscal da AMPREV tem sua criação e funcionamento previsto em Lei,  
187 sendo que o art. 106 da Lei 915/2005 define o escopo de sua atuação no *caput* e as regras  
188 para sua composição nos seus incisos e parágrafos. Trata-se, portanto, de órgão interno que  
189 atua no auxílio ao Conselho Estadual de Previdência (CEP) exercendo as atribuições de  
190 controle interno que tem por escopo de atuação a verificação de conformidade dos atos de  
191 dirigentes e demais prepostos perante a legislação em vigor. As atividades realizadas pelo  
192 COFISPREV/AMPREV estão previstas nos termos do artigo 107 da Lei nº 0915/05,  
193 concomitantemente com o artigo 2º do Regimento interno do Conselho Fiscal, e na Portaria  
194 Ministerial nº 1.467/2022, e suas alterações. As competências do Conselho Fiscal da  
195 AMPREV disciplinadas no art. 107 da Lei 915/2005 e em seu Regimento Interno estão  
196 insertas no art. 2º. Insta colacionar os importantes fragmentos estabelecidas ao Conselho  
197 Fiscal insertas na Portaria MTP n. 1.467/2022, nestes termos: Art. 26. Deverão ser realizadas  
198 avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente  
199 com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de  
200 benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte,  
201 observados os seguintes parâmetros: (...) § 1º Os resultados das avaliações atuariais anuais  
202 deverão ser registrados no Relatório da Avaliação Atuarial que deverá fornecer aos dirigentes  
203 e membros dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS e aos gestores e representantes  
204 legais dos entes federativos informações que possibilitem o contínuo acompanhamento da  
205 solvência e liquidez do plano de benefícios (...) Art. 54. O plano de custeio proposto na  
206 avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a  
207 necessidade de majoração das contribuições deverá ser implementado por meio de lei do  
208 ente federativo editada, publicada e encaminhada à SPREV e ser exigível até 31 de  
209 dezembro do exercício seguinte. § 1º O ente federativo deverá atentar para os prazos  
210 relativos ao processo legal orçamentário, e em caso de majoração das contribuições, a lei  
211 deverá ser publicada em prazo compatível com a anterioridade de que trata o inciso I do  
212 *caput* do art. 9º. § 2º Após ser implementado em lei, o plano de custeio deverá ser objeto de  
213 contínuo acompanhamento por parte, dentre outros: I - do ente federativo, que deverá avaliar  
214 periodicamente os seus impactos orçamentários, financeiros e fiscais e adotar medidas para  
215 mitigar os riscos do seu não cumprimento; II - da unidade gestora do RPPS, que deverá  
216 estabelecer processo de verificação das bases de cálculo e dos valores das contribuições e



217 aportes repassados pelo ente, tomando as medidas necessárias para cobrança do principal e  
218 dos acréscimos legais em caso de atraso nos repasses e para comunicação do  
219 descumprimento da obrigação aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério  
220 Público competentes; e III - dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS, que deverão  
221 verificar, mensalmente, a regularidade do repasse das contribuições e aportes. (...) Art. 61. A  
222 estrutura de gestão do RPPS deve possibilitar o controle eficiente dos ativos e passivos  
223 previdenciários segregados por fundo, devendo a segregação da massa ser objeto de  
224 contínuo acompanhamento por parte, dentre outros: I - do ente federativo, que deverá avaliar,  
225 periodicamente, os seus impactos orçamentários, financeiros e fiscais e adotar medidas para  
226 mitigar os riscos do não cumprimento do plano de custeio e aportes sob sua  
227 responsabilidade; II - da unidade gestora, que deverá estabelecer procedimentos que  
228 garantam os repasses das contribuições, dos pagamentos dos benefícios, da aplicação dos  
229 recursos, dentre outros, separados por fundo; III - dos conselhos deliberativo e fiscal, que  
230 deverão verificar a regularidade da separação orçamentária, financeira e contábil dos  
231 recursos e obrigações correspondentes; e (...) Art. 64. Deverão ser garantidos os recursos  
232 econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e na  
233 segregação da massa, cabendo ao ente federativo demonstrar a adequação do plano de  
234 custeio do RPPS à sua capacidade orçamentária e financeira e aos limites de gastos com  
235 pessoal impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000. § 1º Os estudos técnicos de  
236 implementação e revisão dos planos de custeio, inclusive de equacionamento de déficit  
237 atuarial e de alteração da estrutura atuarial do RPPS, deverão avaliar a viabilidade financeira,  
238 orçamentária e fiscal para o ente federativo conforme Demonstrativo de Viabilidade do Plano  
239 de Custeio, observados o disposto no Anexo VI, a estrutura e os elementos mínimos previstos  
240 do modelo disponibilizado pela SPREV na página da Previdência Social na Internet. § 2º Os  
241 conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do  
242 demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de  
243 controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e  
244 fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS. (...) Art. 67. Para  
245 garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios deverão ser adotadas medidas de  
246 aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS e assegurada a participação dos  
247 conselhos deliberativo e fiscal em seu acompanhamento. (...) Art. 70. Poderão ser realizadas  
248 auditorias atuariais periódicas, por atuário legalmente habilitado, para verificar e avaliar a  
249 coerência e a consistência das avaliações atuariais, atendidas as disposições legais e as  
250 determinações dos conselhos deliberativo ou fiscal do RPPS. (...). O Conselho Fiscal da  
251 AMPREV, portanto, atua no sentido de assegurar à instituição AMPREV a busca da  
252 regularidade e conformidade dos atos praticados por seus prepostos contribuir para a  
253 consolidação das boas práticas de gestão no âmbito previdenciário. II) DOS OBJETOS DE  
254 ANÁLISES: O presente Plano de Atuação tem como pressuposto a necessária organização  
255 dos trabalhos do Conselho Fiscal no ano de 2025, para que possam ser atingidos os seus  
256 objetivos, observadas suas competências legais e obedecido seu Regimento Interno e demais  
257 normas aplicáveis. Para que os atos administrativos da Instituição sejam acompanhados de  
258 forma sistemática e abrangente por este Conselho, faz-se necessário criar uma rotina de  
259 trabalho para o Conselho Fiscal - COFISPREV, através de sua inserção no fluxo de  
260 processos da Amapá Previdência – AMPREV. Da Experiência nas análises dos processos  
261 podemos identificar a atuação do Conselho nos seguintes eixos temáticos, quais sejam: 1)  
262 Análise do Balanço Contábil Geral e Balancetes Contábeis de verificação Mensais da  
263 Instituição; 2) Análise dos Demonstrativos de Consolidação dos Ativos da Carteira de  
264 Investimentos e Relatório Mensal da Instituição; 3) Análise do Relatório Mensal de  
265 Pagamentos de Bens e Serviços da Instituição; 4) Análise do Relatório Mensal da Folha de  
266 Pagamentos de Benefícios dos Servidores Públicos Cíveis e Pensionistas da Diretoria de  
267 Benefícios e Fiscalização (DIBEF) da Instituição; 5) Análise do Relatório Mensal da Folha de  
268 Pagamentos dos Militares e Pensionistas da Diretoria de Benefícios Militares (DIBEM) da  
269 Instituição; 6) Análise do Relatório Mensal da Folha de Pagamentos dos Contratos  
270 Administrativos e dos Cargos Comissionados, bem como a relação nominal das novas



271 contratações/demissões e ações judiciais sobre o tema, se houver; 7) Análise do Relatório  
 272 dos Contratos e das Licitações para Aquisição de Bens e Serviços para a Instituição; 8)  
 273 Análise do Relatório Mensal dos Pagamentos das Contribuições Previdenciárias Correntes e  
 274 dos Parcelamentos e Reparcimentos dos órgãos e poderes do Estado do Amapá; 9)  
 275 Análise do Relatório dos Benefícios Concedidos no âmbito da DIBEF/AMPREV e  
 276 DIBEM/AMPREV, e seus respectivos processos (selecionados pelo relator destacado); 10)  
 277 Análise dos Relatórios dos Atos Administrativos (Transparência, Ouvidoria, Atas de Registros  
 278 de Preços, Portarias de viagens e outras que gerem despesas para a Instituição, consumo de  
 279 combustíveis, Suprimentos de Fundos, Estoques, Viagens, Manutenções Veiculares e nos  
 280 Bens, Cursos, Certificações, Imóveis) e fatos supervenientes que importem em despesas  
 281 para a Instituição; 11) Análise do Relatório de Gestão Anual; 12) Análise do Relatório de  
 282 Demonstrativos de Resultados de Avaliação Atuarial (anual); 13) Análise do Relatório de  
 283 Processo de Nomeação de Novos Membros do Comitê de Investimentos, com as  
 284 certificações; **III) ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO DO COFISPREV-2025:** Para uma atuação  
 285 eficiente do COFISPREV/2025, proponho, para aprovação, de reunião com os chefes dos  
 286 setoriais envolvidos nas atividades descritas no objeto (item II), com o objetivo de explicitar os  
 287 encaminhamentos e as informações para envio, bem como o formato e os prazos, para se  
 288 evitar receber autos incompletos ou sem relevância para o tema de análise. Após a reunião,  
 289 encaminhar memorando com as informações de solicitação dos autos, até que se obtenha  
 290 uma rotina saudável de modo a dotar o Conselho dos autos necessários e dentro de sua  
 291 capacidade mensal de análise, tendo em vista o limite de tempo, prazo e quantidade de  
 292 reuniões do órgão. Os processos serão analisados a cada reunião ordinária ou extraordinária  
 293 do COFISPREV. E para que haja eficiência, eficácia e fluidez nos trabalhos a distribuição dos  
 294 autos será de forma temática, para se aproveitar a expertise de cada membro do Conselho:  
 295 Elionai Dias da Paixão: 1) Balanço Contábil Geral e Balancetes Contábeis de verificação  
 296 Mensais da Instituição; Jurandil dos Santos Juarez: 1) Relatório Mensal da Folha de  
 297 Pagamentos dos Militares e Pensionistas, Plano Financeiro, da Diretoria de Benefícios  
 298 Militares (DIBEM) da Instituição; 2) Processo de Nomeação de Novos Membros do Comitê de  
 299 Investimentos, com as certificações; 3) Demonstrativos de Resultado de Avaliação Atuarial  
 300 (Anual); Arnaldo Santos Filho: 1) Relatório Mensal da Folha de Pagamentos dos Contratos  
 301 Administrativos e dos Cargos Comissionados, bem como a relação das novas  
 302 contratações/demissões e ações judiciais; 2) Relatório Mensal da Folha de Pagamentos de  
 303 Benefícios dos Servidores Públicos Cíveis e Pensionistas da Diretoria de Benefícios e  
 304 Fiscalização (DIBEF) da Instituição; 3) Relatório de Gestão (Anual); Adriane Ribeiro Benjamin  
 305 Pinheiro: 1) Processos de Concessão de Benefícios Previdenciários Cíveis e Militares; 2)  
 306 Relatórios dos Atos Administrativos (Transparência, Ouvidoria, Atas de Registros de Preços,  
 307 Portarias, combustíveis, Suprimentos, Estoques, Viagens, Manutenções Veiculares e nos  
 308 Bens, Cursos, Certificação, Imóveis e fatos supervenientes que importem em despesas para  
 309 a Instituição; Francisco das Chagas Ferreira Feijó: 1) Relatório dos Contratos e das  
 310 Licitações, para Aquisição de Bens e Serviços, e as análises respectivas nos autos que  
 311 considerar relevante; 2) Relatório Mensal de Pagamentos de Bens e Serviços da Instituição, e  
 312 as análises respectivas nos autos que considerar relevante; 3) Relatório na Execução de  
 313 Contratos; Helton Pontes da Costa: 1) Demonstrativos de Consolidação dos Ativos da  
 314 Carteira de Investimentos e Relatório Mensal da Instituição; 2) Relatório Mensal da Folha de  
 315 Pagamentos dos Militares e Pensionistas, Plano Previdenciário, da Diretoria de Benefícios  
 316 Militares (DIBEM) da Instituição. **IV) AÇÕES ESPECÍFICAS PARA 2025:** - Acompanhar o  
 317 cumprimento da inserção de dados previdenciários da AMPREV no sistema requerido pela  
 318 Secretaria de Previdência, apontados em auditoria; - Acompanhar a execução orçamentária  
 319 da AMPREV, mediante a conferência de despesas orçadas e despesas executadas; -  
 320 Acompanhar a regularidade dos repasses das Contribuições Previdenciárias Correntes e dos  
 321 Parcelamentos e Reparcimentos; - Reformular o regimento interno do COFISPREV,  
 322 adicionando metodologia de distribuição de processos aos Conselheiros e especificando  
 323 competências; - Criar a manualização de processo de análise através de *check list* baseado  
 324 em parâmetros legais; - Estabelecer fluxo para o recebimento de denúncias e



325 encaminhamento a ouvidoria da AMPREV; - Estabelecer interações institucionais com  
326 Conselhos Fiscais de outras Instituições Previdenciárias, preferencialmente, que possuem  
327 nível de pró-gestão IV, para fins de aprimoramento e evolução dos trabalhos do  
328 COFISPREV/AMPREV. Após o Presidente colocou em votação. Todos os Conselheiros  
329 parabenizaram e votaram pela aprovação do plano de trabalho da forma que foi apresentado  
330 pelo relator. **Deliberação: Aprovado por unanimidade o relatório/voto o Plano de**  
331 **Trabalho do Conselho Fiscal do exercício de 2024, relatado pelo Conselheiro Helton**  
332 **Pontes da Costa.** Após as assinaturas dos Conselheiros publicar no portal da transparência  
333 da Amapá Previdência. **ITEM 4 – Comunicação dos Conselheiros.** Não houve assunto  
334 tratado. **ITEM 5 – O que ocorrer.** Próximas agendas de trabalho: Reunião Extraordinária dia  
335 13 e ordinária dia 18/12/24. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do  
336 COFISPREV agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião exatamente às dezessete  
337 horas e quarenta e quatro minutos, da qual eu, Josilene de Souza Rodrigues, Secretária,  
338 lavrei a presente ata, que será assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e por mim.  
339 Macapá – AP, 10 de dezembro de 2024.

340

341 Elionai Dias da Paixão  
342 **Conselheiro Titular/Presidente**

343

344 Adriene Ribeiro Benjamin Pinheiro  
345 **Conselheira Titular/Vice-Presidente**

346

347 Helton Pontes da Costa  
348 **Conselheiro Titular**

349

350 Arnaldo Santos Filho  
351 **Conselheiro Titular**

352

353 Jurandil dos Santos Juarez  
354 **Conselheiro Titular**

355

356 Francisco das Chagas Ferreira Feijó  
357 **Conselheiro Titular**

358

359 Josilene de Souza Rodrigues  
360 **Secretária**

361

